



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0748/GP - 2020

Juara-MT, 18 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 590/2020
Data: 18/06/2020 - Horário: 15:44
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 039/2020 - Dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapuiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipal vicinal**, para apreciação em regime de urgência e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No caso em exame, objetivam o Município de Juara e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, sediadas no Município de Juara, unirem forças para efetuar a recuperação de pontos críticos de aproximadamente 200 KM (duzentos quilômetros) de estradas municipal vicinal, e de estrada estadual, que seriam:

- Do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.
- Do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.
- Uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

A recuperação de pontos críticos, ora proposta, visa o atendimento ao interesse público em proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário em Regime de Urgência e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 039/2020

Dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipais e estaduais localizadas no Município de Juara/MT.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Juara/MT autorizado a celebrar Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de pontos críticos das estradas municipais e estradas estaduais, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - início: latitude - 10°47'54,9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II - final: latitude: 10°34'19,8"S - longitude - 57°2'50,8"W;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - início: latitude: 10°47'54,9"S - longitude: 57°4'53,8"W;

II - final: latitude: 10°48'23,8"S - longitude: 56°47'06,8"W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - início: latitude: 10°47'44"S - longitude: 57°2'59"W;

II - final: latitude: 10°21'42"S - longitude: 56°57'33"W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

Art. 2º A recuperação das estradas de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Parceria Público Privada em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 18 de junho de 2020.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram Município de Juara/MT e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipal vicinal.

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, 81-N, centro, Município de Juara/MT, representado neste ato pelo Prefeito, **Senhor CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 578.160.189-91, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **1º COOPERANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA - APRI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob o nº 27.812.139/0001-96, com sede administrativa na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Zona Rural, neste ato representado pelo **Senhor ROBINSON ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.217-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 581.934.649-15, residente na Rua Piracicaba, 200-W, centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominado **2º COOPERANTE**.

Ficam os cooperantes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Constitui objeto deste Termo de Parceria Público Privada a recuperação de pontos críticos de estradas municipais e estradas estaduais, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

Mencionada recuperação percorrerá um trecho de aproximadamente 200 KM (duzentos quilômetros) com as seguintes coordenadas geográficas:

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - início: latitude - 10°47'54.9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II - final: latitude: 10°34'19,8"S - longitude - 57°2'50,8"W;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - início: latitude: 10°47'54,9"S – longitude: 57°4'53,8"W;

II - final: latitude: 10°48'23,8"S – longitude: 56°47'06,8"W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - início: latitude: 10°47'44"S – longitude: 57°2'59"W;

II - final: latitude: 10°21'42"S – longitude: 56°57'33"W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

CLAUSULA SEGUNDA: DO INVESTIMENTO A SER REALIZADO PARA A CONSECUÇÃO DA OBRA

O Município de Juara/MT fornecerá 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel para a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna efetuar a consecução das obras.

O Município de Juara/MT entregará o combustível supramencionado no local da obra ou na sede da Associação, sob a responsabilidade desta.

A Associação disponibilizará às suas expensas, para a consecução das obras, os seguintes maquinários, além de outros caso necessário:

- 02 (dois) caminhões basculantes;
- 01 (um) trator de esteira;
- 03 (três) trator de pneu (lamina e concha);
- 03 (três) pá-carregadeira.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará pelo custeio de suas despesas com pessoal e manutenção das máquinas, não podendo cobrar do Município de Juara/MT qualquer prejuízo que venha a sofrer no decorrer dos serviços.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará por prestar contas ao Município de Juara/MT sobre a utilização do produto fornecido, com relatório técnico da obra, bem como memorial fotográfico dos serviços executados (antes e depois).

76



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

O presente Termo de Parceria Público Privada é firmado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias), a contar do primeiro dia útil seguinte após sua assinatura, podendo prorrogar-se a critério do Poder Executivo Municipal, por apenas e tão somente mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Parceria Público Privada tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes contraentes;

A continuidade da manutenção e conservação da estrada será objeto de novo Termo de Parceria Público Privada, caso haja a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Parceria Público Privada implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

A parte que denunciar este Termo de Parceria Público Privada antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

Caso não seja executado os serviços descritos no presente instrumento, a Associação dos Produtores Rurais de Itapuiuna - APRI ficará obrigada a restituir o combustível fornecido pelo Município de Juara.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Qualquer alteração que as partes contraentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Termo de Parceria Público Privada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Parceria Público Privada.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juara/MT, __ de ____ de 2019.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO DE JUARA/MT

ROBINSON ANTONIO MACHADO

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: